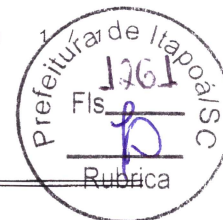


MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Processo Digital
Guia Tramitação Coletiva
Cód. Lote: 4011 diversas Observações: 0

Pág 1



Informações do Lote

Número do Lote: 684/2020

Centro de Custo Destino: 05.001.001 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável pela Repartição: FERNANDA CRISTINA ROSA

Data de Movimentação: 09/06/2020 09:10

Observação: tramite

Usuário Responsável: FABIANO VALORE DE SIQUEIRA

Relação de Processos Movimentados

Processo	Requerente do Processo	Assunto	Subassunto
Centro de Custo Origem: 05.001.001 - LICITAÇÕES E CONTRATOS			
6107/2020	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA	LICITACOES E CONTRATOS	REEQUILIBRIO ECONOMICO
Centro de Custo Origem: 05.001.006 - Protocolo Geral			
6164/2020	ASR CONSTRUTORA EIRELI - ME	LICITACOES E CONTRATOS	CONTRARRAZOES
6165/2020	EMBRASIL SERVIÇOS LTDA	LICITACOES E CONTRATOS	ESCLARECIMENTOS

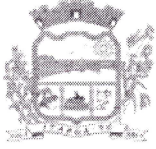
Quantidade de Processos: 3

Data: 09/06/2020

Hora: 09:10

Assinatura/Carimbo: _____





MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura



Protocolo: N° 6164/2020
Cód. Verificador: 3473

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11712058 - ASR CONSTRUTORA EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 27.383.455/0001-90
Endereço: RUA 1260, nº 225 **CEP:** 89.249-000
Cidade: Itapoá **Estado:** SC
Bairro: JARDIM VERDES MARES DE ITAPOÁ
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** 47 99129 4695
E-mail: andersonsalles42@hotmail.com
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 622 - CONTRARRAZOES
Data/Hora Abertura: 09/06/2020 08:59
Previsão: 24/06/2020

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE

Aviso: A responsabilidade pelo acompanhamento dos processos e por manter informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente.
Para consultar seu protocolo acesse ao Portal do Cidadão pelo site: <https://itapoa.atende.net>
No Menu AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROTOCOLO informando o número / ano e o código verificador.

ASR CONSTRUTORA EIRELI - ME
Requerente

FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Funcionário(a)

Recebido

Assunto **CONTRARAZÃO ASR CONSTRUTORA EIRELI**
De <daniele@inovacaocontabilidade.com>
Para licitacao@itapoa.sc.gov.br <licitacao@itapoa.sc.gov.br>,
licitacoes@itapoa.sc.gov.br <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 08-06-2020 18:43
Prioridade Mais alta



- CONTRARAZAO ASR.pdf (~935 KB)

Boa tarde,

Anexo requerimento de Contrarrazão do Recurso interposto pela empresa Cubica Construções Ltda EPP.

Dados para abertura protocolo:

ASR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.383.455/0001-90

Atenciosamente,

Daniele Cristina Pereira Holz
Contadora CRC SC 037677/O-9

Inovação Assessoria Contábil e Empresarial Ltda
Avenida Celso Ramos, 536 - Cambiju
CEP: 89.249-000 Itapoa - Santa Catarina
Fones: (47) 3443-2401 / 3443-0896 / 99637-9149



ASR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 27.383.455/0001-90

ASR Construtora Eireli
Rua 1260, nº 225, Jardim Verdes Mares
89.249-000 – Itapoá – Santa Catarina

A
Comissão de Licitação
Município de Itapoá
Itapoá – Santa Catarina

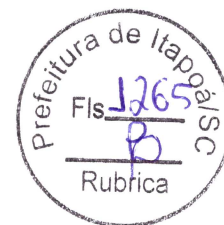
A ASR Construtora Eireli, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.383.455/0001-90, com sede a Rua 1260, nº 225, Jardim Verdes Mares, nesta cidade de Itapoá – SC, ato constitutivo encontra se devidamente arquivado junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600302312 de 23/03/2017 fundamentado com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, mais precisamente art. 109, § 3º e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa. interpor IMPUGNAÇÃO AO RECURSO interposto pela empresa Cubica Construções Ltda EPP referente a habilitação da empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI na Tomada de Preços 3/2020, Processo 15/2020, demonstrando os motivos pelas razões que seguem:

1 – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente Impugnação ao Recurso interposto pela empresa Cubica Construções Ltda Epp é plenamente tempestivo, uma vez que de acordo com a Notificação TP 03/20 publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, o prazo final dar-se-a em 09/06/2020.

2 – DOS FATOS

A empresa ASR Construtora Eireli participou da sessão realizada em 20/05/2020 onde houve a análise da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços 3/2020, sendo esta, considerada HABILITADA após a análise da Comissão Permanente de Licitação, no entanto, considerando que estamos vivendo um momento de isolamento social, a documentação ficou disponível de maneira online para que os demais licitantes pudessem conferir tais documentos.



ASR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 27.383.455/0001-90

Entretanto, a empresa Cubica Construções Ltda EPP em 29/05/2020 protocolou sob nº 5793/2020 Recurso Administrativo alegando:

1º - Que a empresa ASR Construtora Eireli “não possui um capital mínimo de 10% referente ao valor total da obra. A exigência de capital social mínimo esta prevista no art. 31, §2º e 3º da Li nº 8666/1993”;

2º - Solicitou a verificação da Certidão Positiva com efeito de Negativa.

A seguir demonstraremos razão pela qual deve se julgar IMPROCEDENTE tal Recurso, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação em HABILITAR a empresa ASR Construtora Eireli.

3 – IMPROCEDENDÊNCIA DO RECURSO – RAZÕES

1º - CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DE 10% REFERENTE AO VALOR TOTAL DA OBRA.

Acerca desde, ressaltamos que a legislação é clara, conforme citação :

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, **poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação**, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

Sendo assim, não pode ser considerado tal fato para INABILITAR a empresa ASR Construtora Eireli, uma vez que, o instrumento convocatório não faz menção a obrigatoriedade de capital social mínimo para participação no processo, exige apenas a apresentação de garantia conforme item 2.5.3 do Edital, tendo a empresa cumprido tal item.

2º - VERIFICAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Solicitou verificar se é uma “cópia simples ou cópia original”, cabe esclarecer que documentos extraídos via internet são considerados sempre originais, uma vez que, possuem código de controle, data e hora da emissão, possibilitando assim que qualquer indivíduo que tenha acesso a certidão possa consultar sua validade, não sendo este motivo válido para INABILITAR a documentação da empresa ASR Construtora Eireli.

Diante da exposição dos fatos, ressaltamos mais uma vez, não haver motivos para INABILITAÇÃO da empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI, uma vez que, a empresa atendeu todos os itens solicitados em edital.



ASR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 27.383.455/0001-90

4 - DO REQUERIMENTO

Por todos os motivos expostos, a ASR CONSTRUTORA EIRELI, solicita a esta Comissão Permanente de Licitação que julgue a improcedente o recurso interposto pela CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, mantendo a decisão proferida anteriormente na sessão pública de Tomada de Preços.

Nestes termos, pedimos e aguardamos deferimento.

Itapoá, 08 de junho de 2020


Anderson Sales Ricardo
Titular